

**SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 14/2006

Dispõe sobre a Prorrogação da Inscrição para o processo de escolha do mandato dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF – CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das políticas de atendimento dos direitos da crianças e do adolescente, criado pela Lei nº 3.033/2002, resolve:

Art. 1º PRORROGAR as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal, nas 10 (dez) Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal.

Art. 2º Fica definido os dias 25 e 26 de abril de 2006, para novas inscrições, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

Art. 3º Fica definido que as inscrições ocorrerão na sede do CDCA/DF, no endereço SEPN 515, Bl. “A”, Lote 01, 2º andar, sala 207 (Referência – prédio Banco do Brasil).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, de 19 de abril de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de abril de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida a favor da empresa CONTER – CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CGC/UG 00622159/0001-48, no valor de R\$ 151.208,62 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, na Dotação Orçamentária: 3749-0001; Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de abril de 2006.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 48.355,94 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Projetos/Atividade: 8517-0012 – Manutenção de Serviços Administrativos da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal e 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitan do Distrito Federal, Fonte 220, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor.

097.000.487/2006: Brasil Telecom S/A - 76.535.764/0326-90, 601,94; 097.000.472/2006: Elisil Uniformes Profissionais Ltda – 05.394.775/0001-02, 47.654,00; 097.000.450/2006: Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal - 03.803.317/0001-54, 100,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de abril de 2006.

Processo: 070.000.653/2006; em cumprimento ao disposto no artigo 25, combinado com o Artigo 116 da Lei nº 8666/93, e diante das justificativas apresentadas no processo em epígrafe, Ratifico a inexigibilidade de Licitação em favor da Fundação de Desenvolvimento Rural, CNPJ 04.606.955/0001-48, para atender despesas com convênio, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Fundação de Desenvolvimento Rural, tendo por objeto a realização do Projeto de Capacitação de público Rural e Técnicos, no período de 25 de abril à 31 de dezembro de 2006.

WILMAR LUIS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe Sobre Votação na 15ª Reunião Plenária Ordinária de Julgamento do STPC.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros CLEIDE BEL DOS SANTOS, Membro Representante do DFTRANS, na qualidade de Presidente, JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal, MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal, FREDERICO GUILHERME COSTA MENDES CATEB, Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ, Membro Representante dos Operadores do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, Considerando o Resultado da 15ª (DECIMA QUINTA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de dois mil e seis, realizada no dia 08 de março de 2006, resolve:

INDEFERIR OS RECURSOS REFERENTES OS PROCESSOS 098006858/05-PLANALTO; 098006931/05- PLANALTO; 098006929/05-PLANALTO; 098006880/05-PLANALTO; 098006881/05-PLANALTO; 098006860/05-PLANALTO; 098006862/05-PLANALTO; 098007588/05-PLANALTO; 098006879/05-PLANALTO; 098007152/05-PLANALTO; 098006864/05-PLANALTO; 098006930/05-PLANALTO; 098006869/05-PLANALTO; 098007467/05-PLANALTO; 098006868/05-PLANALTO; 098007589/05-PLANALTO; 098007587/05-PLANALTO; 098007203/05-PLANALTO; 098006867/05-PLANALTO; 098007459/05-PLANALTO; 098007159/05-PLANALTO; 098007159/05-PLANALTO; 098007339/05-PLANALTO; 098006861/05-PLANALTO; 098006859/05-PLANALTO; 098007162/05-PLANALTO; 098007202/05-PLANALTO; 098006863/05-PLANALTO; 098006882/05-PLANALTO; 098007251/05-PLANALTO; 098001442/05-PLANALTO; 098001441/05-PLANALTO; 098000719/05-PLANALTO; 098001469/05-PLANALTO; 098001364/05-PLANALTO; 098000720/05-PLANALTO; 098001474/05-PLANALTO; 098001440/05-PLANALTO; 098001363/05-PLANALTO; 098000823/05-PLANALTO; 098001467/05-PLANALTO; 098000984/05-PLANALTO; 098001466/05-PLANALTO; 098001472/05-PLANALTO; 098001434/05-PLANALTO; 098001360/05-PLANALTO; 098000722/05-PLANALTO; 098001459/05-PLANALTO; 098001361/05-PLANALTO; 098000655/05-PLANALTO; 098001470/05-PLANALTO; 098001445/05-PLANALTO; 098001443/05-PLANALTO; 098001359/05-PLANALTO; 098001460/05-PLANALTO; 098000985/05-PLANALTO; 098001362/05-PLANALTO; 098001471/05-PLANALTO; 098001446/05-PLANALTO; 098006914/05-PLANETA; 098006928/05-PLANETA; 098007193/05-PLANETA; 098007192/05-PLANETA; 098006852/05-PLANETA; 098006932/05-PLANETA; 098007154/05-PLANETA; 098001448/05-PLANETA; 098007176/05-SATELITE; 098006856/05-SATELITE; 098007182/05-SATELITE; 098006857/05-SATELITE; 098007189/05-SATELITE; 098007175/05-SATELITE; 098006855/05-LOTAXI; 098007191/05-LOTAXI; 098007169/05-LOTAXI; 098007168/05-CONDOR.

INDEFERIR os recursos referentes os processos 098003584/05-PERM.Nº087; 098000580/05-PERM.Nº825/03; 098000579/05-PERM.Nº826/03; 098000620/05-PERM.Nº138/03; 098000556/05-PERM.Nº138/03.